PROJETO DE LEI 58/2025

Institui e regulamenta o Serviço Voluntário de Capelania Escolar nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Corumbá/MS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Serviço Voluntário de Capelania Escolar nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Corumbá/MS.

Art. 2º O Serviço de Capelania Escolar compreende exclusivamente:
I - assistência emocional e espiritual;
II - aconselhamento e orientações;
III - fortalecimento de princípios e valores éticos e morais;
IV - promoção da integração entre alunos, professores e demais funcionários da escola.

Art. 3º A participação de alunos, professores e funcionários nas atividades do serviço é totalmente facultativa.
§1º Para menores de idade, a participação estará condicionada à autorização formal de seus representantes legais.
§2º É vedada qualquer forma de imposição, induzimento ou doutrinação religiosa nas atividades realizadas.

Art. 4º A prestação do Serviço de Capelania Escolar não acarretará qualquer ônus financeiro, estrutural ou pedagógico para as instituições de ensino.

Art. 5º O serviço de capelania somente poderá ser prestado por entidades legalmente constituídas.
Os capelães deverão portar credencial atualizada expedida pela entidade a que pertencem, com validade de até 1 (um) ano.

Art. 6º Os eventos de capelania ocorrerão em horários e locais previamente definidos pela direção da instituição de ensino, de forma a não comprometer as atividades pedagógicas.

Art. 7º É vedado:
I - utilizar as atividades de capelania para fins de proselitismo religioso;
II - realizar as atividades durante a carga horária regular do currículo escolar;
III - atribuir qualquer tipo de bonificação pedagógica vinculada à participação;
IV - excluir ou impedir a participação de diferentes tradições religiosas.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá, por ato normativo, regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOC: 1749579023

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem como objetivo garantir a presença do Serviço Voluntário de Capelania Escolar no âmbito das instituições de ensino do Município de Corumbá/MS, tanto públicas quanto privadas, oferecendo suporte emocional, espiritual e de valores humanos, em consonância com os princípios constitucionais da liberdade religiosa e da laicidade do Estado.

A capelania escolar, já regulamentada em nível estadual pela Lei nº 5.326/2019, tem se mostrado uma ferramenta valiosa no apoio ao bem-estar emocional de alunos, professores e servidores, proporcionando espaços de escuta, aconselhamento e fortalecimento ético.

Esta iniciativa visa complementar os esforços pedagógicos das escolas, sem interferir na grade curricular nem impor qualquer tipo de credo religioso, sendo o serviço facultativo, gratuito, e restrito àqueles que manifestarem interesse, mediante autorização formal no caso de menores de idade.

Ao trazer para o município essa regulamentação, pretende-se dar maior segurança jurídica às instituições de ensino, aos voluntários e às famílias, fortalecendo as políticas públicas de atenção integral aos estudantes e promovendo um ambiente escolar mais acolhedor.

CORUMBA/MS, 10 de Junho de 2025

Nanah Cordeiro
Vereador(a)

DOC: 1749579023